

## **PORTARIA N° 001/2011**

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 51 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações legais:

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sob a Presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições:

- 1) **Livia Guimarães Freitas Moretto** - CPF n° 078.368.886-57, residente e domiciliada na Av. 11, n° 1260 – Centro – União de Minas/MG – Telefone: 34 9979 1236;
- 2) **Merielly Alves Macedo Sampaio Pamplona**, - CPF n° 071.442.806-00, residente e domiciliada na Avenida 03, n° 1057 – Centro – União de Minas/MG – Telefone: 34 9664 5633, e;
- 3) **Edmar Batista da Silva** - CPF n° 634.487.346-91, residente e domiciliado na Rua Laudemiro Silva Rosa, n° 220 – B. Nossa Senhora de Fátima - Iturama/MG – Telefone: 34 9911 6488, e, ainda, como suplentes os servidores:
  - 1) **Aguinaldo Batista de Urzedo** - CPF n° 834.924.966-87, residente e domiciliado na Rua 8, n° 476 – Centro – União de Minas/MG – Telefone: 34 9964 9314, e;
  - 2) **Regina Maria Soares Ferreira** - CPF n° 947.371.266-91, residente e domiciliado na Av. 05 n° 479 – Centro – União de Minas/MG – Telefone: 34 9664 5779.

Art. 2° O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo segundo membro da Comissão.

Art. 3° Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município, exceto em casos especiais, quando então o Prefeito deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 4° Os membros titulares, ou suplentes, estes últimos, nos casos de substituição da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente as Portarias n° 001 e 009/2010.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2011.

**João de Freitas Leal**  
Prefeito